

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL Nº 03/2026 – PMJ/FUNCULT EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS**

**EDITAL Nº 03/2026 – PMJ/FUNCULT**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS**

**SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CREDENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS, PESSOAS FÍSICAS, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Janduí/RN.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Janduí/Fundação Cultural Mestre Dadá, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), na Lei nº 14.903/2023 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

**1 - OBJETO DO EDITAL**

1.1 – O objetivo deste Edital é a seleção de propostas culturais para receberem apoio financeiro nas diversas categorias como artes cênicas, circo, música, cultura popular, folguedos, dança, capoeira, artesanato, eventos culturais, economia criativa, culinária cultural, cultura negra, cultura cigana, audiovisual e demais linguagens culturais que possam ser identificadas no cadastro cultural do município visando incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Janduí/RN.

1.2 - Cada proponente poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição, podendo ofertar até 3 serviços.

1.3 – Quando houver duas inscrições pelo mesmo proponente, será considerada a data da última inscrição.

1.4 – Este edital seguirá orientado com o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA GERAL		
1	Lançamento do edital	17 de abril de 2026
2	Inscrições da proposta	17 de abril a 30 de maio de 2026
3	Análise do mérito cultural e aplicação de pontuações extras	01 a 11 de junho de 2026
4	Divulgação do resultado provisório	16 de junho de 2026
5	Recurso à fase de mérito cultural	17 a 19 de junho de 2026
6	Análise de recursos pela comissão	22 a 24 de junho de 2026
7	Divulgação final da fase de mérito	25 de junho de 2026
8	Habilitação de documentos e aferição de cotas raciais	25 a 29 de junho de 2026
09	Resultado provisório da habilitação	30 de junho de 2026
10	Recebimento de recursos	01 a 03 de julho de 2026
11	Análise de recursos pela comissão	04 a 08 de julho de 2026
12	Divulgação do resultado final	09 de julho de 2026
13	Informes de contas e Assinatura do Termo de Execução Cultural	10 a 17 de julho de 2026
14	Realização de pagamentos	20 a 31 de julho de 2026

**2. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS E DA DESTINAÇÃO**

2.1 – O presente edital é no valor total de R\$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais) para apoio cultural destinado a pessoas físicas, distribuídos da seguinte forma:

QTD DE VAGAS AMPLA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR POR APOIO
6	2	1	1	10	R\$ 620,00

2.2 – A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 742/2025, de 6 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual 2026, Natureza de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

2.3 - Sobre o valor total repassado pelo município ao agente cultural, incidirá Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos previstos em Lei, por configurar uma modalidade de prestação de serviços.

2.4 – Havendo orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas poderão ser ampliadas.

**3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS**

3.1 – O apoio financeiro será orientado as seguintes características:

a) Apoio Cultural: Refere-se ao aporte financeiro concedido a pessoas físicas, com atuação no setor artístico cultural, identificado no Cadastro Cultural da FUNCULT, para desenvolvimento de ações em âmbito municipal.

b) Ações culturais: As propostas culturais devem incluir formação, pesquisa, apresentação de espetáculos, palestra, show musical, oficina, festival, aquisição de livro e demais ações em prontas existentes.

- 3.2 – As propostas apresentadas por agentes culturais deverão comprovar existência em atividades artísticas culturais há no mínimo 12 meses, antes da inscrição, através de fotos, links, matérias, prints, portfolio cultural e documentos oficiais legíveis.
- 3.3 – Ausência de comprovações de atuação artístico-cultural desclassifica o proponente na etapa de habilitação.

#### **4 - QUEM PODE PARTICIPAR**

4.1 - Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que reside e domicilia no município de Janduí/RN, há pelo menos 12 meses, a contar da data de inscrição, com 18 anos completos.

4.2 – O agente cultural refere-se exclusivamente a pessoa física com oferta de serviços a ser fomentado.

4.3 – O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função principal na oferta do serviço, a depender da proposta, podendo ser direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque com capacidade de decisão no projeto, sob pena de desclassificação imediata da proposta.

#### **5 - QUEM NÃO PODE PARTICIPAR**

5.1 – Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV – Funcionários públicos efetivos, contratados e Cragos em Comissão.

5.2 - O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 – A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital, o que não inviabiliza a sua participação neste edital.

5.4 – É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

#### **6 - ETAPAS DO EDITAL**

6.1 – Este edital é composto pelas seguintes etapas:

**I - Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

**II - Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;

**III - Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

**IV - Assinatura do Termo de Credenciamento** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para indicarem contas bancárias assinar o Termo de Credenciamento.

#### **7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

7.1 - As inscrições serão gratuitas, abertas no prazo estipulado no item 1.2, podendo ser prorrogado por decisão do gestor municipal.

7.2 - O proponente deve encaminhar a documentação física no endereço da Fundação Cultural Mestre Dadá, à Av. Santa Teresinha, 21, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, no horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h, respeitado o cronograma de inscrições do edital.

7.3 – A inscrição se dará ainda por meio eletrônico com propostas enviadas para o e-mail aldirblancjanduisrn@gmail.com contendo todos os documentos assinados, em arquivo PDF, até às 23h59, do último dia de inscrição.

7.4– Não serão aceitas inscrições entregues fora do prazo estipulado, sob pena de não serem avaliadas pela equipe de pareceristas.

7.5 – O proponente deve entregar as propostas por meio de formulário oficial fornecido pelo município em formatos editais, sob pena de desclassificação do proponente, em caso de entrega diferente.

#### **8 – DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO**

8.1 – Documentos de inscrição a ser enviado:

a) Formulário de inscrição (Anexo I);

b) Declaração de residência (Anexo II)

c) Proposta de serviço cultural (Anexo III)

d) Autodeclaração para Políticas Afirmativas, se for concorrer às cotas e solitar pontuações extras;

e) Portifólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);

f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;

8.2 - O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8.3 - A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

#### **9 - DA HABILITAÇÃO**

9.1 – Na etapa de habilitação será avaliado o preenchimento de todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 10 e 11.

9.2 – Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Fundação Cultural Mestre Dadá ou designada pelo Chefe do Executivo.

9.3 - A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Janduí/RN ([www.janduis.rn.gov.br](http://www.janduis.rn.gov.br)).

9.4 – Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado a Fundação Cultural Mestre Dadá através do e-mail aldirblancjanduisrn@gmail.com dentro do prazo previsto neste edital (Página 1, ANEXO VI)

#### **10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

a. Documentos pessoais do representante, CPF e RG;

- b. Comprovante de residência do representante (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de residência, conforme anexo II, incluindo o comprovante;
- c. Certidão Negativa de Débito Municipal;
- d. Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais;
- e. Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.

## 11 – ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROPOSTAS

11.1 – A análise de propostas será realizada por pareceristas contratados ou comissão designada pela gestão municipal.

11.2 – Os membros impedidos de participarem da apreciação de propostas que estiverem em processo de análise nos quais:

- a) Tenham interesse direto na matéria;
- b) Tenham participado como colaborador na produção de bens culturais nos últimos 12 meses, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- c) Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente, ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

11.3 – Para esta seleção de propostas serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

Identificação do critério	Descrição do critério	Pontuação máxima
<b>A</b>	<b>Portfólio do(a) CANDIDATO(A)</b> onde estejam claramente identificadas as apresentações artísticas culturais ou atividades artísticas culturais, acompanhadas de seu nome, data e fonte visíveis;	1 a 15
<b>B</b>	Viabilidade da proposta -A análise deverá considerar, se o conteúdo da proposta apresenta, relação com a trajetória cultural	1 a 20
<b>C</b>	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município</b> – A análise deverá considerar a contribuição cultural para o fortalecimento da cultura local.	1 a 15
<b>D</b>	<b>Valores ofertados</b> -Analisar se as ofertadas apresentadas dos bens culturais estão dentro dos preços de mercados e se as propostas são viáveis dentro do montante de recursos disponíveis.	1 a 10
<b>E</b>	<b>Trajetória cultural</b> – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta para análise. - Aplicar 5 pontos para proponente com até 5 anos de comprovações; - Aplicar 15 pontos para proponente entre 6 a 10 anos de comprovações; - Aplicar 20 pontos para proponente entre 11 a 25 anos de comprovações; - Aplicar 25 pontos para proponentes acima de 26 anos de comprovações.	5 a 25
<b>TOTAL DE PONTUAÇÃO</b> .....		<b>85</b>

11.4 – O proponente que não atingir o ponto de corte equivalente à nota mínima de 50 pontos, na avaliação de mérito, será desclassificado.

11.5 – A nota da comissão será aplicada de forma coletiva, sendo vedado nota individual e disponibilização de notas fracionadas durante o processo.

11.6 – Em caso de empate na nota final serão selecionados as propostas com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- a. maior pontuação no item A;
- b. maior pontuação no item B;
- c. maior pontuação no item C.

11.7 - Persistindo o empate, a comissão estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

11.8 – A Comissão indicará uma lista de suplentes que atingirem as vagas. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

11.9 – A relação dos selecionados será publicada no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Janduí/RN ([www.janduis.rn.gov.br](http://www.janduis.rn.gov.br)).

11.9 – Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Fundação Cultural Mestre Dadá através do e-mail [aldirblancjanduisrn@gmail.com](mailto:aldirblancjanduisrn@gmail.com) dentro do prazo estipulado.

11.10 – Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.11 – Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial ou no site da Prefeitura de Janduí/RN ([www.janduis.rn.gov.br](http://www.janduis.rn.gov.br)).

## 10 - PONTUAÇÕES EXTRAS

10.1 – Pontuações extras podem ser adicionadas para os seguintes grupos afirmativos:

- a) pessoas negras (pretas ou pardas);
- b) mulheres (cis ou trans/travestis) e pessoas dissidentes de gênero;
- c) pessoas de povos e comunidades tradicionais (indígenas, ciganos, quilombolas, povos de terreiro de matriz afro-ameríndia, comunidades de povos das águas e nômades – artistas circenses e parquistas);
- d) pessoas LGBTQIAPN+ (lésbicas, gays, bissexuais, trans, travestis, não binárias, queer/questionando, intersexo, assexuais, pansexuais, andrógine, gênero fluido ou outra variabilidade);
- e) pessoas com deficiência;
- f) pessoas idosas;
- g) Propostas por pessoas residentes na zona rural do município.

10.2. As pontuações extras podem ser cumulativas e serão aplicadas de acordo com os seguintes critérios:

- a) proponentes que atendam a um ou dois critérios do item 10.1 receberão um acréscimo de 05 (cinco) pontos em sua nota;
- b) proponentes que atendam a três ou quatro critérios do item 10.1 receberão um acréscimo de 10 (dez) pontos em sua nota;
- e
- c) proponentes que atendam a cinco ou mais critérios do item 10.1 receberão um acréscimo de 15 (quinze) pontos em sua nota.

10.3. As pontuações extras terão um limite máximo de 15 (quinze) pontos por inscrição e serão somadas à nota obtida na análise de mérito cultural.

10.4. Para solicitar as pontuações extras, o agente cultural responsável pela inscrição deve se autodeclarar, usando a Autodeclaração para Políticas Afirmativas de que trata o Anexo IV.

10.5. Não serão aceitos documentos de solicitação de pontuações extras na fase recursal.

10.6. Só serão considerados para pontuações extras os critérios que tiverem sido mencionados na autodeclaração.

10.7. Caso o projeto seja selecionado na etapa de análise de mérito, os proponentes deverão enviar, cartas substanciais, quando solicitados pela equipe administrativa deste edital.

11.8. As pontuações extras serão retiradas, caso o agente cultural não seja reconhecido pela comissão organizadora deste Edital, por meio da análise dos documentos comprobatórios.

11.9. No caso de haver denúncia e/ou constatação de declaração falsa para concorrer às cotas e pontuações extras, será instaurado procedimento para a sua verificação e, apurada a falsidade, a inscrição será desclassificada, além de aplicação de outras sanções administrativas e civis cabíveis, bem como penais previstas no Art. 299 do Código Penal.

11.10. Na hipótese de denúncia e/ou constatação de declaração falsa após o recebimento do apoio financeiro, o proponente deverá devolver o montante recebido, estando sujeito às sanções civis e penais eventualmente cabíveis.

## **12 - REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

12.1 – Em caso de vacância de inscrições ou sobra de vagas, o remanejamento de recurso será destinado para suplentes de edital de fomento ou lançamento de lançamento de novo edital.

12.2 – A decisão sobre o remanejamento de recursos fica a critério do órgão gestor responsável pela aplicação de recursos.

## **13 – EMISSÃO DE NOTA FISCAL E RECEBIMENTO DE RECURSOS**

13.1 – O proponente contemplado deverá entregar Relatório de Execução do Objeto, acompanhando de Nota Fiscal, a Fundação Cultural Mestre Dadá, conforme descrição na carta proposta.

13.2 – Após, emissão da Nota Fiscal e entrega do Relatório de Execução do Objeto a Fundação Cultural Mestre Dadá, deverá analisar e após atesto, providenciar a transferência do recurso na conta indicada pelo proponente, em até 30 dias.

13.5 – Será observado a validade das certidões negativas, devendo o proponente estar em dia com sua regularidade fiscal até a fase de pagamento.

## **14 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos contemplados, devendo ficar atentos às publicações no Diário Oficial e nosite da Prefeitura de Janduí (www.janduis.rn.gov.br).

14.2 – O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site(www.Janduí.rn.gov.br) e podem ser solicitados pelo e-mail aldirblancjanduisrn@gmail.com canal utilizado para dúvidas e demais informações.

14.3 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Prefeitura Municipal de Janduí/Fundação Cultural Mestre Dadá.

14.4 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

14.5 – O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Janduí/Fundação Cultural Mestre Dadá de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.6 – O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o repasse de recursos.

14.7 – Compõem este chamamento os seguintes anexos:

- a. Anexo I - Formulário de Inscrição;
- b. Anexo II – Declaração de residência;
- c. Anexo III – Modelo de carta proposta;
- d. Anexo IV – Autodeclaração de Políticas Afirmativas;
- e. Anexo V – Modelo de Carta substanciada;
- f. Anexo VI – Formulário de recurso;
- g. Anexo VII – Termo de Credenciamento.
- h. Anexo VIII – Relatório de Execução do Objeto.

Janduí/RN, 17 de abril de 2026.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Prefeito Municipal

**KETILLY KAROLINE PIMENTA GARCIA**

Diretora Presidenta da Fundação Cultural Mestre Dadá

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:2B2C0BB1**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/04/2026. Edição 3774

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>